



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

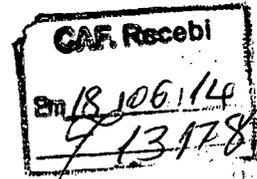
EMENDA Nº 175 (MODIFICATIVA) CAF (Deputado Wellington Luiz)

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 2013, que *aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.*

Insira-se o seguinte parágrafo ao art. 86, com a seguinte redação:

Art. 86.

§ Até a edição dos PDLs, os critérios para concessão de uso onerosa de área pública são objeto de lei específica, que deve estabelecer como condicionante a anuência do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal e do órgão executor da política ambiental, em caso de incidência em área de interesse social.



JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda pretende aprimorar a redação da Emenda.

Sala das Comissões, em

Dep. Wellington Luiz



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 176 (MODIFICATIVA) CAF (Deputado Wellington Luiz)

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 2013, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Insira-se o seguinte parágrafo ao art. 86, com a seguinte redação:

Art. 86.

§ Até a edição dos PDLs, os critérios para concessão de uso onerosa de área pública são objeto de lei específica, que deve estabelecer como condicionante a anuência do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal e do órgão executor da política ambiental, em caso de incidência em área de interesse social.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda pretende aprimorar a redação da Emenda.

Sala das Comissões, em

Insira-se aqui o nome do autor da emenda

Insira-se aqui a data

Dep. Wellington Luiz

Insira-se aqui o nome do relator

A presente emenda foi aprovada em

Sala das Comissões